



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.126

João Pessoa - Quarta-feira, 27 de Maio de 2020

SUPLEMENTO

ATO DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 40.276 de 26 de maio de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/300001.00033.

D. E. C. R. E. T. A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.340.000,00** (dois milhões, trezentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:
30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4982.0287- ENCARGOS COM A LIQUIDAÇÃO DE EMPRESAS PÚBLICAS: CDRM, EMPASA, SETUSA, PARAIBAN IMOBILIARIO E OUTRAS	3190.11	101	1.800.000,00
	3190.13	101	540.000,00
TOTAL			2.340.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:
19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	101	2.340.000,00
TOTAL			2.340.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de maio de 2020; 132ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 105

João Pessoa, 28 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 03 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

CONSIDERANDO o que estabelecem os Decretos 33.884, de 33 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

RESOLVE tornar sem efeito as Portarias de Descentralização nº 96 e nº 98, de 21 de maio de 2020, em favor da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, nos valores de R\$ 105.362,07 (cento e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais, sete centavos) e R\$ 3.171.870,15, (três milhões, cento e setenta e um mil, oitocentos e setenta reais, quinze centavos), respectivamente, publicadas no Diário Oficial do Estado de 26 de maio de 2020.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Cláudio Benedito Silva Furtado
Presidente da FAPESQ

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

PORTARIANº014/2020

Cabedelo – PB, 22 de maio de 2020

O Secretário de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74, de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, alterada pela Lei Nº 10.467/15, c/c artigo 18, Inciso XV, do Decreto nº 7.532/78.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **Esdras Sarmento Ferreira, Matrícula176.094-7; Jeremias Bezerra Fernandes de Araújo, Matrícula:187.311-3 e Giovane Varela da Costa, Matrícula:9178341**, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a **Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Materiais** adquiridos pela SEAFDS – Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido.

Art. 2º - A finalidade desta Comissão, é de receber e conferir através de documentos, todo e qualquer material que chegar ao poder e no âmbito da referida Secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado. Publique-se e cumpra-se.

Luiz Albuquerque Couto
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 243/ GS

João Pessoa, 26 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARTA BETÂNIA DUARTE SILVA**, Chefe do Setor de Projetos e Convênios da Gerência de Planejamento e Gestão, matrícula nº 153.200-6, como GESTORA DO CONVÊNIO – TESOUREIRO DO ESTADO – Fonte 110, a ser celebrado em 2020 junto a Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz - PB, para o custeio das Ações Assistenciais ofertadas pelo Hospital naquela municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 244/ GS

João Pessoa, 26 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARTA BETÂNIA DUARTE SILVA**, Chefe do Setor de Projetos e Convênios da Gerência de Planejamento e Gestão, matrícula nº 153.200-6, como GESTORA DO CONVÊNIO – TESOUREIRO DO ESTADO – Fonte 110, a ser celebrado em 2020 junto a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Tigre - PB, para aquisição de veículo para o suporte das Ações Assistenciais ofertadas pela Pasta da Saúde naquela municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 245/ GS

João Pessoa, 26 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARTA BETÂNIA DUARTE SILVA, Chefe do Setor de Projetos e Convênios da Gerência de Planejamento e Gestão, matrícula nº 153.200-6, como GESTORA DO CONVÊNIO – TESOUREIRO DO ESTADO – Fonte 110, a ser celebrado em 2020, junto a Prefeitura Municipal de Princesa Isabel - PB, para custeio da Assistência à Saúde prestada pelo Hospital Municipal naquela municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.



Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Ad Referendum CIB-PB Nº 38/2020.

João Pessoa, 18 de maio de 2020.

Declaração "Ad Referendum"

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus – COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 414/GM/MS, de 18 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

Considerando o Plano Estadual de Contingência para o COVID 19;

Considerando que o calendário de reuniões da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PB encontra-se temporariamente suspenso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum, a atualização dos leitos de contingenciamento COVID 19 da Paraíba, conforme Planilha em anexo.

Art. 2º Esta Declaração terá validade até a data da próxima Reunião Ordinária da CIB.

ANEXO I

Table with columns: UF, IBGE, MUNICÍPIO, CNE S, NOME HOSPITAL, LETOS CLÍNICOS ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19, LETOS CLÍNICOS PEDIÁTRICO DISPONÍVEIS COVID-19, LETOS UTI ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19, LETOS UTI PNE DISPONÍVEIS COVID-19, LETOS CLÍNICOS AMPLIACÃO ADULTO COVID-19, LETOS CLÍNICOS AMPLIACÃO PEDIÁTRICO COVID-19, AMPLIACÃO ADULTO COVID-19, AMPLIACÃO PEDIÁTRICO COVID-19, REFERÊNCIA NO HOSPITAL PARA INFORMAÇÕES (NOME), REFERÊNCIA PARA INFORMAÇÕES (E-MAIL), DATA DE ATUALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br
COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com
OUVIDORIA: 99143-6762

Table with 2 columns: Assinatura Digital Anual, Assinatura Digital Semestral, Assinatura Impressa Anual, Assinatura Impressa Semestral, Número Atrasado, R\$ 300,00, R\$ 150,00, R\$ 400,00, R\$ 200,00, R\$ 3,00

Table with columns: UF, Cidades, CNE S, Nome Hospital, Letos Clínicos Adulto Disponíveis COVID-19, Letos Clínicos Pediátrico Disponíveis COVID-19, Letos UTI Adulto Disponíveis COVID-19, Letos UTI PNE Disponíveis COVID-19, Letos Clínicos Ampliação Adulto COVID-19, Letos Clínicos Ampliação Pediátrico COVID-19, Ampliação Adulto COVID-19, Ampliação Pediátrico COVID-19, Referência no Hospital para Informações (Nome), Referência para Informações (E-mail), Data de Atualização

Ad Referendum CIB-PB Nº 39/2020.

João Pessoa, 18 de maio de 2020.

Declaração "Ad Referendum"

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019;

Considerando a Portaria 3.299, de 12 de dezembro de 2019, que Altera a Portaria nº 395/GM/MS, de 14 de março de 2019;

Considerando a Portaria Nº 2.563, de 03 de outubro de 2017 que regulamenta a aplicação de recurso de programação para financiamento do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS;

Considerando que o calendário de reuniões da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PB encontra-se temporariamente suspenso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, Ad Referendum, o projeto técnico para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo do município de São João do Tigre/PB, com proposta nº 12899.907000/1200-01.

Art. 2º - Esta Declaração terá validade até a data da próxima Reunião Ordinária da CIB.

Ad Referendum CIB-PB Nº 40/2020.

João Pessoa, 18 de maio de 2020.

Declaração "Ad Referendum"

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019;

Considerando a Portaria **3.299, de 12 de dezembro de 2019, que Altera a Portaria nº 395/GM/MS, de 14 de março de 2019;**

Considerando a Portaria Nº 2.563, de 03 de outubro de 2017 que regulamenta a aplicação de recurso de programação para financiamento do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS;

Considerando que o calendário de reuniões da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PB encontra-se temporariamente suspenso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, Ad Referendum, o projeto técnico para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo do município de Conde/PB, com proposta nº 11570.107000/1200-04.

Art. 2º - Esta Declaração terá validade até a data da próxima Reunião Ordinária da CIB.

Ad Referendum CIB-PB Nº 41/2020.

João Pessoa, 19 de maio de 2020.

Declaração “Ad Referendum”

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 03, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as redes temáticas de atenção à saúde, as redes de serviços de saúde e as redes de pesquisa em saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que o calendário de reuniões da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PB encontra-se temporariamente suspenso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a habilitação de 10 leitos de UTI adulto, tipo II do Hospital Regional de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, CNES 2362856.

Art. 2º Valor do Impacto Financeiro de R\$ 1.747.328,00/ano (Um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais), conforme anexo desta Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO: O custeio do serviço será com ônus para o Ministério da Saúde.

Art 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO
RESOLUÇÃO 23/2020**

Impacto financeiro De 10 leitos de UTI adulto, tipo II	V A L O R UNITÁRIO	Nº de leitos	VALOR MÊS	VALOR ANO
08.02.01.008-3 -	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II)			
Descrição:	A diária de Unidade de Terapia Intensiva - UTI compreende todas as ações necessárias à manutenção da vida do paciente potencialmente grave ou com descompensação de um ou mais sistemas orgânicos em leito dotado de sistema de monitorização contínua e que com o suporte e tratamento intensivos tenha possibilidade de se recuperar. Inclui assistência médica e de enfermagem durante as 24 horas ininterruptas, com recursos humanos especializados, com equipamentos específicos próprios e outras tecnologias destinadas a diagnóstico e tratamento. Estes pacientes requerem também assistência laboratorial e radiológica ininterrupta.	10	R\$ 143.616,00	R\$ 1.747.328,00

Ad Referendum CIB-PB Nº 42/2020.

João Pessoa, 21 de maio de 2020.

Declaração “Ad Referendum”

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019;

Considerando a Portaria **3.299, de 12 de dezembro de 2019, que Altera a Portaria nº 395/GM/MS, de 14 de março de 2019;**

Considerando a Portaria Nº 2.563, de 03 de outubro de 2017 que regulamenta a aplicação de recurso de programação para financiamento do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS;

Considerando que o calendário de reuniões da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PB encontra-se temporariamente suspenso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, Ad Referendum, o projeto técnico para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo do município de Santa Terezinha/PB, com proposta nº 12447.227000/1200-06.

Art. 2º - Esta Declaração terá validade até a data da próxima Reunião Ordinária da CIB.

Ad Referendum CIB-PB Nº 43/2020.

João Pessoa, 21 de maio de 2020.

Declaração “Ad Referendum”

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019;

Considerando a Portaria **3.299, de 12 de dezembro de 2019, que Altera a Portaria nº 395/GM/MS, de 14 de março de 2019;**

Considerando a Portaria Nº 2.563, de 03 de outubro de 2017 que regulamenta a aplicação de recurso de programação para financiamento do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS;

Considerando que o calendário de reuniões da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PB encontra-se temporariamente suspenso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, Ad Referendum, o projeto técnico para aquisição de Transportes Sanitário Eletivo do município de Mato Grosso/PB, com propostas nº 11951.131000/1200-01 e nº 11951.131000/1200-02.

Art. 2º - Esta Declaração terá validade até a data da próxima Reunião Ordinária da CIB.



GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 181/GS/SEAP/2020

Em 22 de maio de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **CARLOS HENRIQUE ALBUQUERQUE**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 171.601-8, ora lotado na Penitenciária João Bosco Carneiro para prestar serviço junto à **PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR FLÓSCULO DA NÓBREGA**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 182/GS/SEAP/2020

Em 25 de maio de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **EDUARDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES**, Prestador de Serviço, matrícula nº 902.026-8, ora lotado na Gerência de Administração e Tecnologia de Informação para prestar serviço junto à **PENITENCIÁRIA DE PSIQUIATRIA FORENSE - PPF**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 183/GS/SEAP/2020

Em 25 de maio de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **TEDOALDO MIRANDA AQUINO**, Prestador de Serviço, matrícula nº 902.334-8, ora lotado no Setor de Transporte para prestar serviço junto à **PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SÍLVIO PORTO**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se.


Sérgio Fonseca de Sousa -
Secretário de Estado

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 043/2020/DOCAS-PB

Cabedelo, 25 de maio de 2020.

A **DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018.

RESOLVE:

Designar, o servidor **RAFAEL TEIXEIRA DE ALMEIDA** - mat. 401, para assumir a Presidência da **Comissão Permanente de Licitação – COPELI** da Companhia Docas da Paraíba;

Esta Portaria terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando a Portaria nº 082/2019 e todas as portarias anteriores que tratam da Comissão Permanente de Licitação - COPELI.


Gilmara Pereira Temóteo
Diretora Presidente

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 81/2020/GS

João Pessoa, 26 de maio de 2020.

A **DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **FILOMENA CIBELE BARBOSA DE MATOS**, inscrita no CPF nº 674.154.744-49, Matrícula nº 760.580-9, Assistente Administrativo III, para Gestora

do Contrato referente a Contratação de serviços de Publicação no Jornal a União e no Diário Oficial do Estado da Paraíba com a Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC em face do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2020 – Processo Administrativo SUPLAN nº 522/2019.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato, na forma do caput do Art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de que as cláusulas contratuais sejam fielmente cumpridas, em especial, as atinentes aos prazos, pagamentos e obrigações legais, bem como exercer e deter controle rigoroso efetivo na execução do contrato.

Art. 3º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 001, DE 25 DE MAIO DE 2020.

A **DIRETORA-PRESIDENTE, DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.-EPC**, jornalista **NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.27, inciso VII, do Estatuto Social.

Considerando o fato descrito nos autos do Processo Administrativo nº 212, datado de 25/05/2020, alusivo denúncia realizada pelo Sr. Junior Noberto da Silva;

Considerando a necessidade de instrução preparatória e informativa, cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada;

Considerando que é dever da Administração Pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidos por seus funcionários;

Considerando, por fim, que a Sindicância Investigativa visa apurar irregularidades imprecisas e difusas, em que há vestígios de indicação de autoria e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa,

R E S O L V E

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA** para apurar possível infração administrativa, apontando o(a) funcionário (a) que a ela deu causa.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos funcionários **MARCELO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES**, assessor jurídico, matrícula nº 8100827, que a presidirá; **ANDRÉA FERREIRA RAMALHO**, subgerente de planejamento, orçamento e finanças, matrícula nº 8100816, e **GENÉSIO CARNEIRO LEAL FILHO**, assessor jurídico, matrícula nº 000021-3, os dois primeiros ocupantes de cargos em comissão, o último efetivo, delegando-lhes poderes para efetivar as diligências necessárias para a instrução do procedimento.

Parágrafo Único Funcionário como suplentes dos membros da Comissão constituída, os servidores também ocupantes de cargos de comissão, **FLÁVIO MURILO LEMOS GONDIM**, Chefe de Gabinete, matrícula nº 0003046; **AMANDA MENDES LACERDA DOS SANTOS**, Gerente Administrativa e Financeira, matrícula nº 8100834 e **JULYANE KLEYMER GOMES PINTO**, Assessora jurídica, matrícula nº 8100833.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A presente comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à autoridade superior.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.


NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA
Diretora Presidente

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 043/2020/DOCAS-PB

Cabedelo, 25 de maio de 2020.

A **DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018.

RESOLVE:

Designar, o servidor **RAFAEL TEIXEIRA DE ALMEIDA** - mat. 401, para assumir a Presidência da **Comissão Permanente de Licitação – COPELI** da Companhia Docas da Paraíba;

Esta Portaria terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando a Portaria nº 082/2019 e todas as portarias anteriores que tratam da Comissão Permanente de Licitação - COPELI.


Gilmara Pereira Temóteo
Diretora Presidente